



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete do Vereador Jackson Sousa Rocha**

PROJETO DE LEI Nº 010/2026

Dispõe sobre a inclusão de brinquedos e equipamentos adaptados e acessíveis para crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras deficiências nas praças, parques e espaços públicos de lazer do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as praças, parques infantis e demais espaços públicos municipais destinados ao lazer e recreação infantil deverão contemplar, de forma gradual, brinquedos e equipamentos adaptados e acessíveis às crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º Os brinquedos e equipamentos destinados às crianças com TEA deverão ser planejados de modo a proporcionar segurança, acessibilidade, inclusão, interação social e estímulo ao desenvolvimento físico, sensorial, cognitivo e psicomotor.

Art. 3º Na implantação, reforma ou ampliação de praças e parques infantis municipais, o Poder Executivo deverá, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, priorizar a instalação de equipamentos inclusivos, podendo contemplar, entre outros:

- I – brinquedos com estímulos sensoriais adequados;
- II – balanços adaptados e equipamentos que proporcionem segurança e conforto;
- III – brinquedos que favoreçam a interação entre crianças com e sem deficiência;
- IV – equipamentos destinados ao desenvolvimento da coordenação motora e do equilíbrio;
- V – espaços de recreação com características que favoreçam a redução de estímulos excessivos, quando tecnicamente recomendados;
- VI – pisos apropriados, seguros e acessíveis;
- VII – sinalização acessível e informações destinadas à orientação dos usuários e seus responsáveis.

Rua 1º de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa - MA



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete do Vereador Jackson Sousa Rocha

Art. 4º Os equipamentos previstos nesta Lei deverão ser instalados de maneira a garantir, sempre que possível, o acesso e a utilização conjunta por crianças com e sem deficiência, promovendo a convivência, a inclusão social e a igualdade de oportunidades.

Art. 5º Na definição dos equipamentos e das características dos espaços inclusivos, o Poder Executivo poderá consultar profissionais especializados, entidades representativas, familiares e pessoas com deficiência, buscando adequar os espaços às necessidades das crianças e de seus usuários.

Art. 6º A implantação dos equipamentos e adaptações previstos nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento da Administração Pública, disponibilidade orçamentária, financeira e observadas as normas técnicas de acessibilidade e segurança aplicáveis.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo os critérios técnicos para a implantação, manutenção e utilização dos brinquedos e equipamentos inclusivos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 14 dia do mês de agosto de 2026.

APROVADO
EM 08 / 09 / 2026
PRESIDENTE


Jackson Sousa Rocha
Vereador



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete do Vereador Jackson Sousa Rocha

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a inclusão social e garantir que as crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras deficiências tenham acesso adequado aos espaços públicos de lazer e recreação existentes no Município de João Lisboa.

As praças e parques públicos desempenham importante função social, constituindo espaços de convivência, lazer, desenvolvimento e integração entre as famílias e a comunidade. Entretanto, muitos desses espaços ainda não possuem brinquedos e equipamentos que atendam adequadamente às necessidades das crianças com deficiência.

No caso das crianças com Transtorno do Espectro Autista, a disponibilização de brinquedos com características sensoriais, motoras e de segurança adequadas pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades, a interação social, a autonomia e a qualidade de vida.

A proposta busca, portanto, assegurar que o planejamento e a modernização dos espaços públicos municipais considerem também as necessidades das crianças com deficiência, permitindo que elas possam brincar, interagir e participar das atividades de lazer em condições de maior igualdade.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da proteção integral da criança e do adolescente, bem como às normas brasileiras de inclusão e acessibilidade.

Importante destacar que a proposição não determina a implantação imediata de todos os equipamentos em todas as praças do Município, mas estabelece uma diretriz de inclusão a ser observada **de forma gradual**, especialmente quando houver construção, reforma ou ampliação de espaços públicos de lazer, respeitando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, o projeto representa uma importante medida de inclusão, cidadania e respeito às famílias e às crianças com deficiência, contribuindo para a construção de uma cidade mais acessível, acolhedora e igualitária.



**Estado do Maranhão
Câmara Municipal de João Lisboa
Gabinete do Vereador Jackson Sousa Rocha**

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.


Jackson Sousa Rocha
Vereador